

Altera as Leis Complementares nº 7, de 7 de dezembro de 1973, que institui e disciplina os tributos de competência do Município; 113, de 21 de dezembro de 1984, que institui a Taxa de Coleta de Lixo; 197, de 21 de março de 1989, que institui e disciplina o imposto sobre a transmissão "Inter-Vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos; 306, de 23 de dezembro de 1993, que institui hipótese de responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e 534, de 28 dezembro de 2005, que institui o TART; e dá outras providências.

EMENDA Nº 07

A redação do inciso II do art. 82 da Lei Complementar nº 07, de 1974, alterada pelo art. 16 do PLCE nº 19/08, passa a vigorar conforme segue:

Art. 16 - ...

“Art. 82...

...

II – até 10% (dez por cento) de redução, se o pagamento for efetuado até 10 de fevereiro do ano da competência.

...”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa corrigir erro contido na redação do referido dispositivo, na qual o valor grafado em números e o valor grafado por extenso apresentavam discrepâncias. Consultado o Executivo, foi certificado que o valor correto é o constante da presente emenda.

Em 15/12/08



Ver. Prof. Garcia  
Líder do Governo